



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 03 de fevereiro de 2025

Of. 035/2025.

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 04

Senhor Presidente e demais edis.

Com nossos respeitosos cumprimentos, estamos enviando incluso o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei 92/2024 e demais alterações do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA.

Cabe esclarecer que este projeto de lei tem a finalidade de adequar as recomendações contidas na Portaria SEPRT Nº 1467/2022, bem como adequar o plano de amortização contido na Lei 92/2024 em seu artigo 48 inciso I cc artigo 50 da mesma Lei.

Considerando a necessidade de atualização do Plano de Amortização do Déficit Atuarial para adequada manutenção do Plano de Benefícios de Igarapava.

Certos de que podemos contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A SUA EXCELÊNCIA,
SR. CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

08/02/25 - 16:34

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

FLS: 67

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
092/2024 DE 08/02/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de IGARAPAVA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 50 da Lei Complementar nº 092/2024 de 08/02/2024 passa a vigorar contendo Parágrafo Quarto da seguinte forma:

“§ 4º: Fica estabelecido plano de amortização do déficit atuarial que será feito em aportes financeiros conforme consta no anexo I parte integrante da presente lei:”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Aos três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

FLS: 68

ANEXO I

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC = 880 SERVIDORES						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM	OPÇÃO EM	AMORTIZAÇÃO		
		ALÍQUOTA	APORTE			
				PREFEITURA 858	CAMARA 19	PREVIGARAPAVA 3
2024	240.941.024,66	25,63%	8.661.692,19	8.445.149,89	187.013,81	29.528,50
2025	243.892.689,86	31,50%	10.752.298,73	10.483.491,26	232.151,90	36.655,56
2026	244.896.018,78	40,38%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2027	242.777.966,51	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2028	240.557.824,11	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2029	238.230.670,86	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2030	235.791.348,81	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2031	233.234.451,45	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2032	230.554.311,63	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2033	227.744.989,07	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2034	224.800.257,16	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2035	221.713.589,18	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2036	218.478.143,80	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2037	215.086.749,95	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2038	211.531.890,92	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2039	207.805.687,68	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2040	203.899.881,45	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2041	199.805.815,35	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2042	195.514.415,27	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2043	191.016.169,71	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2044	186.301.108,71	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2045	181.358.781,77	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2046	176.178.234,67	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

FLS: 69

2047	170.747.985,21	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2048	165.055.997,71	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2049	159.089.656,42	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2050	152.835.737,48	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2051	146.280.379,65	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2052	139.409.053,57	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2053	132.206.529,57	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2054	124.656.843,92	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2055	116.743.263,42	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2056	108.448.248,34	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2057	99.753.413,53	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2058	90.639.487,68	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2059	81.086.270,61	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2060	71.072.588,47	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2061	60.576.246,86	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2062	49.573.981,58	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2063	38.041.407,11	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2064	25.952.962,55	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50
2065	13.281.854,97	41,19%	13.922.040,38	13.573.989,37	300.589,51	47.461,50